



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI Nº 02/75-E

Altera o artigo nº 4 da Lei nº 302
de 12 de março de 1970.-

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Faço Saber, no uso das atribuições que me confere o Inciso VII do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI,

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 302 de 12 de março de 1970, que manterá a mesma numeração porém com a seguinte redação:

Artigo 4º - O número de Táxis em operação, licenciados pelo Município, não poderá exceder à proporção de um (1) veículo para cada três mil (3.000) habitantes do Município de Agudo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 05 de fevereiro de 1975.-

Ari Alves Anunciação
Prefeito Municipal

Original aut 395175



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Agudo, 05 de fevereiro de 1975

M E N S A G E M Nº 02/75

Senhor Presidente

Anexo a presente mensagem encaminhamos a V. Sá., o projeto de Lei nº 02/75-E.

Mais uma vez retornamos a este Legislativo com um Projeto de Lei que visa aumentar o número de Táxis em nosso Município, insistimos neste Projeto, em / virtude de recebermos quase que diariamente reclamações por parte dos usuários, que não conseguem ser atendidos, por mera falta de Táxis, pois os que atualmente atendem a população Agudense, sempre estão ocupados. Solicitamos que o referido Projeto de Lei seja apreciado em regime / de urgência, visto que a falta de Táxis já tornou-se um grave problema para a população Agudense e, também para aqueles que nos visitam.

Contando com a colaboração do Legislativo Municipal, na aprovação deste Projeto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

Ari Alves Anunciação

Prefeito Municipal